



**COMUNICADO**

**PREGÃO 103/2017  
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO**

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES.**

**Data e Local:** 14 de novembro de 2017, às 10:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.

**Edital disponível na íntegra no site oficial do Município:** [www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br).

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas ou e-mail: [dilicon@patydoalferes.rj.gov.br](mailto:dilicon@patydoalferes.rj.gov.br) ou [dilicon.pmpa@gmail.com](mailto:dilicon.pmpa@gmail.com)

Paty do Alferes, 27 de outubro de 2017.

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



## PREGÃO N.º 103/2017

Sistema Registro de Preços

### EDITAL

O Município de Paty do Alferes torna público para conhecimento dos interessados que no dia **14 de novembro de 2017, às 10:00 horas**, a Comissão de Pregão nomeada pela Portaria n.º 470/2017 – GP de 08 de Junho de 2017, da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35, Centro, nesta cidade, receberá e abrirá as propostas referentes ao Pregão Presencial n.º 103/2017, do tipo menor preço por item, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, em decorrência da autorização do gestor das despesas no Processo n.º 6590/2017, observando-se o disposto nas Leis Federais n.ºs 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações posteriores, Lei 123/06, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores, as disposições previstas no presente EDITAL e seus anexos que são partes integrantes do presente.

#### 1 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1-A presente Licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Paty do Alferes**, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, e com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe, que são partes integrantes deste Edital.

1.2 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício 2017 e será informado no momento formalização da aquisição, caso ocorra no exercício subsequente, na dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

1.3 – O valor estimado da presente licitação é o menor preço apurado nos Mapas Estimativos e seus complementos, ora adotados como Termo de Referência (artigo 13, inciso I, do Decreto Municipal n.º 2.348/2006).

1.4 – A presente licitação tem como objetivo a elaboração da Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da sua publicação, considerando as empresas relacionadas na Ata de Julgamento.

1.5 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes ([WWW.patydoalferes.rj.gov.br](http://WWW.patydoalferes.rj.gov.br))

#### 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Só Poderão participar desta licitação as empresas que tiverem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que será comprovado através do objeto do contrato social, no momento oportuno.

2.2 - Não poderão participar os licitantes que se encontrem sob regime de recuperação judicial, dissolução, liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no País, as empresas suspensas do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública no prazo que perdurar tal punição.

#### 3 - DO CREDENCIAMENTO:



3.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, MUNIDO DO ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE, e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.1.1 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

3.1.2 - Entende-se por documento credencial:

a. **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemblhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. **procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.

3.1.3 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

3.1.4 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

3.1.5 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

3.1.6 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

3.1.7 – Durante a fase de credenciamento o proponente deverá apresentar também:

a. Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, na forma do artigo 4.º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/2002, conforme modelo em anexo.

b. Declaração de Micro Empresa de Pequeno Porte, assinada pelo representante legal, conforme modelo em anexo.

3.1.8 - A empresa que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não atender ao que exige o edital, poderá ser suspensa de participar de licitação na Prefeitura Municipal de Paty do Alferes pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

3.1.9 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original a Comissão do Pregão dispensa a autenticação em cartório.

#### 4 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES:



4.1 – Após a confirmação dos credenciados pela Comissão de Pregão, será feita a verificação dos 02 (dois) envelopes distintos, contendo, respectivamente, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devidamente fechados, tamanho aproximado de 240x340mm, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um, as seguintes indicações:

ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º 103/2017 RAZÃO SOCIAL	ENVELOPE “B” – HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 103/2017 RAZÃO SOCIAL
---	--

4.2 – Somente será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) de habilitação da(s) licitante(s) que apresentar(em) o menor preço (artigo 28, x, do Decreto Municipal n.º 2.348/2006).

4.3 – Uma vez declarada a licitante vencedora, os demais envelopes de habilitação ficarão em poder da comissão devidamente lacrados e serão devolvidos às respectivas licitantes após a assinatura do contrato.

4.4 – A licitante, para fazer jus ao benefício previsto na Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a Proposta de Preços, documento comprovando se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sob pena de preclusão de seus direitos em caso de não comprovação.

## 5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 - A proposta terá que ser preenchida de maneira clara, precisa e expressa em moeda corrente do país (R\$), pela Licitante, sem emendas ou rasuras.

5.2 - A proposta de preços poderá ser preenchida no próprio impresso fornecido por esta Prefeitura ou documento preenchido pela empresa, tendo seus itens idênticos do modelo de proposta em anexo fornecido por esta Prefeitura, sendo em papel timbrado da empresa ou com carimbo do CNPJ, sendo esta documentação sem emendas e/ou rasuras, datada e assinada pelo representante legal, já inclusos todos os custos (diretos e indiretos) e descontos a serem oferecidos.

5.3 – A licitante fica vinculada à Administração pelo preço que constar da proposta vencedora, uma vez proferida o resultado do preço, em hipótese alguma, poderá ser revisto, mesmo que tenha havido erro na apresentação.

5.4 - Ficará a exclusivo critério da Comissão de Pregão eliminar, parcial ou totalmente, a proposta apresentada com emenda e/ou rasuras, ou seja, qualquer escrita que não possa ser interpretada pela Comissão de Pregão.

5.5 - As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

5.5.1 - Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

5.5.2 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

5.5.3 - Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação;

5.5.4 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.

5.6 - Qualquer esclarecimento poderá ser feito através de carta anexada à proposta, ficando a critério da Comissão de Pregão considerá-la ou não como subsídio para a instrução processual.



5.7 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega das mesmas.

5.8 - Não serão aceitas propostas com opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca e preço para o item.

5.9 - Não serão aceitas propostas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste ato convocatório ou que estejam em desacordo com as especificações nele exigidas, ou ainda aquelas que ofereçam preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros LICITANTES.

5.10- A proposta não poderá cotar quantidades inferiores às estabelecidas no Edital.

**5.11 – Juntamente com a proposta a empresa deverá apresentar Certificado de Registro dos produtos ofertados no Ministério da Saúde (ANVISA), ou cópia da publicação no D.O.U., para os itens em que o registro na ANVISA é obrigatório, preferencialmente indicando o número do item a que se refere. “**

## **6 - DA HABILITAÇÃO:**

6.1 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada na forma do item 4.

6.2 – Cada licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar, tão somente, a seguinte documentação no envelope n.º 02:

### **6.2.1 Habilitação Jurídica:**

- a) registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- b) registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;
- d) caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;
- e) no caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;
- f) cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

### **6.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN), conforme Portaria MF nº 358/14);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante



- (ICMS)
- d) Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa (Procuradoria Geral do Estado - PG-5), somente para as empresas sediadas ou domiciliadas no Estado do Rio de Janeiro;
  - e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante (ISS);
  - f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - g) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista (CNDT)
  - h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

### 6.2.3 Outras Declarações:

- a) Declaração que a empresa não possui em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo em anexo);
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação da empresa (modelo em anexo);
- c) Declaração que recebeu todos os documentos e informações necessárias na forma do artigo 30, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 (modelo em anexo);

6.3 – Toda a documentação mencionada nos itens 6.2.1 e 6.2.2, poderá, a critério de cada licitante, ser substituída pela apresentação apenas do CRC (Certificado de Registro Cadastral) emitido por esta Prefeitura.

6.3.1 - Para a devida emissão do CRC, a licitante deverá solicitá-lo junto a esta Prefeitura, devendo todas as exigências para emissão do mesmo estarem sanadas até o dia previsto para sessão, no caso da empresa ainda não ser cadastrada.

6.3.2 – Os já cadastrados, com o CRC dentro da validade, deverão comparecer na Divisão de Licitações e Contratos para atualizarem suas certidões, dentro do prazo estabelecido no item 6.3.1. Os licitantes que não comparecerem para atualização, cujas certidões arquivadas junto ao cadastro já estiverem com prazo expirado serão inabilitados pelo fato da não comprovação de sua regularidade fiscal.

6.4 – Todos os documentos constantes no relatório de documentação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da Imprensa oficial ou ainda por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação pela comissão, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

6.6 – Não será aceita nenhuma remessa de documento por carta, fax, sedex ou qualquer outra forma que não seja a prevista no item 6.2.

## 7 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e Lei Municipal nº. 1621 de 25 de novembro de 2009, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 6 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.



7.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3 - Entende-se o termo declarado vencedor de que trata o parágrafo anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.2, implicará preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.5 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6 - ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

7.7 - na hipótese de empate real dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate real será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.8 - O disposto acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.9 - No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

## **8 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

8.1 - A sessão para o recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com as legislações pertinentes e na forma do presente Edital e seus anexos.

8.2 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais será admitida a participação de novos licitantes, iniciando-se o credenciamento.

8.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas e rubricadas pela Comissão de Pregão.

## **9 - DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:**

9.1 - A presente licitação é do tipo menor preço por item, sendo que o julgamento das propostas será realizado conforme as quantidades, as especificações, os detalhamentos e as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

9.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas, diretas ou indiretas, deverão estar inclusos na Proposta de Preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a essa, a qualquer título, ou seja, não será



considerado pela Comissão de Pregão pedido de alteração, complementação, retificação ou cancelamento, parcial ou total, da proposta apresentada.

9.3 - Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, aquelas manifestamente inexecutáveis, bem como as omissas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento. Não será adjudicado o objeto licitado por valor superior à estimativa do órgão requisitante.

9.4 - Será proclamado, pelo Pregoeiro, a licitante que ofertar a Proposta de menor preço item, para o objeto definido neste Edital e seus anexos, bem como os proponentes cujas propostas apresentem preços até 10% (dez por cento) superiores àquele ou, ainda, as 03 (três) melhores ofertas, conforme o disposto no inciso IX do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

9.5 – Às licitantes proclamadas, conforme item acima, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

9.6 – Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinação de ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos no subitem 9.6.1.

9.6.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da lei Complementar nº 123/2006, com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido do inciso III, art. 45, da Lei Complementar nº 123/06.

9.7 - A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário.

9.8- O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação dos lances verbais, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na Ata da Sessão.

9.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

9.10- Encerrada a etapa competitiva do Pregão, as ofertas para o objeto definido neste Edital e seus anexos serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.11 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.12 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pela licitante que a tiver formulado, das condições de habilitação, com base na documentação solicitada neste Edital.

9.13 - Constatado o pleno atendimento as exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora.

9.14 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender as condições de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceitável, sendo então a respectiva proposta vencedora, de acordo com o objeto definido neste Edital e seus anexos.



9.15 – Na situação prevista na cláusula 9.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.16 - Não será admitida desistência dos lances e/ou propostas ofertadas, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes neste Edital e na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Pregão.

9.17 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Comissão de Pregão, assim como pelos representantes das licitantes presentes.

9.18 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada.

9.19 - Admitir-se-á, contudo, com o objetivo de melhor instruir o processo, a anexação de carta esclarecedora, desde que solicitada em pronunciamento ou despacho da autoridade competente ou da Comissão de Pregão.

9.20 – A pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação da demais licitantes até a retirada do empenho pela vencedora, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data, sendo que depois de expirado este prazo, os mesmos, juntamente com seus conteúdos, serão destruídos.

## 10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**, devendo o mesmo fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

10.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega dos materiais, com a competente Nota Fiscal.

10.2.1 – Para o devido cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada entrega efetuada.

10.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a **CONTRATANTE** um desconto “*pro rata die*”, de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

10.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033%(trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

10.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.



## **11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

11.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

11.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **12 - DOS RECURSOS:**

12.1 - Dos atos praticados pelo Pregoeiro decorrentes da presente licitação, cabem recursos administrativos de acordo com o estabelecido no artigo 4.º, inciso XVIII da Lei Federal n.º 10.520/2002.

12.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito.

12.4 - Os recursos contra as decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, em conformidade com o inciso XIX do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

## **13 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:**

13.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº3395/11.

13.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

13.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta na entrega do objeto.

13.4 - A CONTRATADA ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, comprovada a culpa da contratada, na inexecução do contrato.

## **14 - DOS ANEXOS:**

14.1 – Integram o presente Edital os anexos abaixo relacionados:

- a) Propostas de Preços com especificações;
- b) Termos de Referência;
- c) Ata de Registro de Preços;
- d) Declaração que recebeu todos os documentos e informações necessárias (modelo);
- e) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação (modelo);



- f) Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil (modelo);
- g) Declaração que a empresa cumpre plenamente aos requisitos de habilitação (modelo).
- h) Modelo de Declaração de ME ou EPP
- i) Modelo de carta de preposição

## 15 - DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1 – Homologado o resultado da licitação, O órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento condições estabelecidos.

15.2 - A empresa vencedora será convidada a comparecer, no prazo de 48h, à sede da Prefeitura Municipal – Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35, Centro, nesta Cidade, no horário de 12 às 17 horas, para assinar a ata e/ou contrato, quando for o caso relativa ao objeto deste edital. O descumprimento desta determinação implicará nas sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

15.3 - Deixando a vencedora de assinar a Ata de Registro de Preços no prazo acima fixado, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas do faltoso, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

15.4 – A Vencedora será também responsável, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial Concessionários de serviços públicos, em virtude da entrega dos produtos, respondendo por si e por seus sucessores.

15.5 – A vencedora ficará obrigada a trocar qualquer item ou parte integrante do objeto desta licitação que venha a ser recusado, por não atender às especificações contidas na Proposta de Registro de Preços, sem que isso acarrete qualquer ônus para a Administração ou o releve das sanções previstas na legislação vigente.

15.6 – Os motivos de força maior que, a juízo da PMPA possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseados em ocorrências não aceitas pela Fiscalização na época da ocorrência, ou apresentados intempestivamente.

15.7- Os Órgãos Participantes do Registro de Preços não estão obrigados a adquirir os produtos registrados, podendo utilizar outros meios legais para aquisição, resguardado aos detentores do registro de preços, preferência em igualdade.

## 16 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

16.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços , todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

16.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

16.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

16.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.



16.5 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos, nos termos da legislação vigente;

16.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

16.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

16.8- Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

16.9 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.

16.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, incluídos tributos, contribuições e seguros.

16.11 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

16.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

## **17 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

17.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

17.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## **18. DA ENTREGA**

18.1 - A licitante vencedora deverá executar fielmente os serviços conforme Termo de referencia em anexo.

18.2 – A cada necessidade de aquisição, o órgão participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.



18.2.1- Prazo de entrega: os materiais deverão ser entregues de maneira fracionada de acordo com as necessidades, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em até 10 (dez) dias após o recebimento do mesmo, no Almoxarifado da Secretaria, Av. Sesquicentenário 70.560 – Granja California – Paty do Alferes.

18.3 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local da entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

18.4 – Os materiais fornecidos pela **CONTRATADA** somente serão aceitas pela Secretaria requisitante se estiverem estritamente de acordo com o especificado nos Termos de Referência e nas Propostas Detalhe, que fazem parte do presente, e deverão se encontrar em perfeito estado para uso imediato, não sendo tolerado nenhum material danificado.

18.5 – Caso algum dos materiais não atenda às especificações acima citadas ou estejam danificados ou usados, serão devolvidas de imediato à **CONTRATADA**, sendo dado um prazo de no máximo 48 horas para a reposição dos mesmos, dentro das especificações solicitadas

18.5.1 - No entanto, é facultado à Contratante proceder ao Recebimento Provisório para posterior verificação, com a convocação da Contratada para, se quiser, participar do ato de conferência, verificação e análise.

18.6 - O recebimento dos produtos ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93.

18.6.1 - Em caso de troca de material, em função da inadequação aos termos deste Edital todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

18.7 - A empresa somente deverá cotar os materiais caso haja disponibilidade de fornecê-los. Não será tolerado, em hipótese nenhuma, atraso de entrega pela falta dos mesmos.

## 19 – DOS PREÇOS:

19.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

19.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e



b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 20 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:

a) quando não restarem prestadores dos produtos registrados.

b), quando caracterizado o interesse público.

## 21 – CONDIÇÕES GERAIS:

21.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

21.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

21.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

21.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após da assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

21.5 - A cada necessidade, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

21.6 - Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar se recusar a receber a Solicitação de empenho ou não retirá-la no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições mais próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

21.7 - O termo de recebimento assinado no verso da solicitação de empenho feito pela empresa ou preposto legalmente credenciado supre a necessidade de notificação.

21.8 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

21.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente.



21.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste edital, ressalvada comunicação expressa da Comissão em sentido contrário.

21.11 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

21.12 – No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, a sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

21.13 - É facultada à Comissão de Pregão ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.14 - As retificações a este Edital, por iniciativa oficial provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos as Licitantes e, serão publicadas e comunicadas às licitantes que já o tenha retirado, via telefax, e-mail ou telegrama, admitindo-se a reabertura dos prazos, caso as alterações afetem a elaboração das propostas.

21.15 – O órgão participante enviará a competente Nota de Empenho à licitante vencedora, e tão logo de posse da mesma, deverá confirmar seu recebimento num prazo máximo de 24 horas. A não confirmação implicará nas sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

21.16 – Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

21.17 - Os interessados que desejarem outros esclarecimentos poderão obtê-los na sala da Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, 35, Centro, nesta cidade, no horário de 12:00 às 17:00 horas, ou pelo tel.: (24) 2485-1234, ramal 2205 e e-mail [dilicon@patydoalferes.rj.gov.br](mailto:dilicon@patydoalferes.rj.gov.br).

21.18 - A critério da Administração, a licitação presente poderá ser revogada, no todo ou em parte, por conveniência administrativa (caput do artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93), não cabendo aos Licitantes qualquer reclamação ou apelação, à vista das necessidades da Administração e das disponibilidades orçamentárias.

21.19 – O presente Edital, seus anexos e os casos omissos, serão regidos à luz das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores, Decretos Municipais n.º 2.348/06 e 3776/13 e suas alterações posteriores.

21.20 – A empresa participante poderá apresentar carimbo do CNPJ à Comissão do Pregão para preparação da proposta definitiva.

21.21 - As notas fiscais deverão ser extraídas de acordo com os dados abaixo:

*Município de Paty do Alferes  
Rua Sebastião de Lacerda n.º 35, Centro – Paty do Alferes  
CNPJ: 31.844.889/0001-17*

Paty do Alferes, 16 de outubro de 2017

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



P R E G Ã O N.º 103/2017

DECLARAÇÃO (modelo)

Declaro para os fins previstos no parágrafo 2º do artigo 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação de nossa empresa para participar do certame, que trata o presente Edital de Pregão.

Paty do Alferes, de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

OBS:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



P R E G Ã O N.º 103/2017

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL  
(modelo)

Declaro, para os fins de direito que esta empresa não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme ditames do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 103/2017, Processo Administrativo de n.º 6590/2017.

Paty do Alferes, de de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

OBS:

1. esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



P R E G Ã O N.º 103/2017

DECLARAÇÃO (modelo)

Tendo em vista o estipulado no Edital de Pregão n.º 103/2017-SS, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Paty do Alferes**, Pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, declaramos que recebemos todos os documentos e as informações necessárias ao cumprimento das obrigações, objeto do referido procedimento licitatório, na forma do artigo 30, III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Paty do Alferes, de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Observações:

- 1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



P R E G Ã O N.º 103/2017

DECLARAÇÃO (modelo)

Declaro e dou ciência, para os devidos fins, previstos no item 3.5.1 do Edital de Pregão nº 103/2017 – SS, que a nossa empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação desta licitação, na forma do artigo 4º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/02.

Paty do Alferes, de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Observações:

- 1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



**P R E G Ã O N.º 103/2017 -**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

\_\_\_\_\_, com sede na (razão social da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu (endereço) representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Paty do Alferes, de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**Observações:**

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



CARTA DE PREPOSIÇÃO  
(modelo)

À  
COMISSÃO DE PREGÃO  
Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 - Centro

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida em \_\_/\_\_/\_\_, pelo Instituto \_\_\_\_\_, para representar nossa empresa ( ), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, na Licitação **modalidade Pregão n.º 103/2017 a se realizar no dia 14/11/2017** nesta Prefeitura, às **10:00 horas**, podendo para tanto formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar contrato e/ou ata de registro de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame

Paty do Alferes, de de 2017.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**Observações:**

**1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma e com firma reconhecida em cartório.**



## MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### PREGÃO PRESENCIAL 103/2017

Aos \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dezessete, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, CNPJ 31.844.889.0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, 22- Centro – Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 3776/2013 e a empresa vencedora xxxxxx, neste ato representada pelo seu representante legal xxxxxx, classificada no Pregão Presencial n.º 103/2017, processo n.º 6590/2017, resolvem registrar os preços das aquisições no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Prefeito Municipal em xxxx, conforme relatório de itens ganhos que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

#### **1 – OBJETO:**

1.1- A presente Ata tem por objetivo o fornecimento de **MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Paty do Alferes** pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, e com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe, que são partes integrantes deste Edital.

1.2 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício 2017 e será informado no momento formalização da contratação, caso ocorra no exercício subsequente, na dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

#### **2. DA ENTREGA**

2.1 - A licitante vencedora deverá executar fielmente os serviços conforme Termo de referência em anexo.

2.2 – A cada necessidade de aquisição, o órgão participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

2.2.1 - Prazo de entrega: os materiais deverão ser entregues de maneira fracionada de acordo com as necessidades, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em até 10 (dez) dias após o recebimento do mesmo, no Almoxarifado da Secretaria, Av. Sesquicentenário 70.560 – Granja Califórnia – Paty do Alferes.

2.3 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local da entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

2.4 – Os materiais fornecidos pela **CONTRATADA** somente serão aceitas pela Secretaria requisitante se estiverem estritamente de acordo com o especificado nos Termos de Referência e nas Propostas Detalhe, que fazem parte do presente, e deverão se encontrar em perfeito estado para uso imediato, não sendo tolerado nenhum material danificado e terá que ser de boa procedência e atender às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e/ou do INMETRO.



2.5 – Caso algum dos materiais não atenda às especificações acima citadas ou estejam danificados ou usados, serão devolvidas de imediato à **CONTRATADA**, sendo dado um prazo de no máximo 48 horas para a reposição dos mesmos, dentro das especificações solicitadas

2.5.1 - No entanto, é facultado à Contratante proceder ao Recebimento Provisório para posterior verificação, com a convocação da Contratada para, se quiser, participar do ato de conferência, verificação e análise.

2.6 - O recebimento dos produtos ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93.

2.6.1 - Em caso de troca de material, em função da inadequação aos termos deste Edital todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva da CONTRATADA.

2.7 - A empresa somente deverá cotar os materiais caso haja disponibilidade de fornecê-los. Não será tolerado, em hipótese nenhuma, atraso de entrega pela falta dos mesmos.

### 3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes ([WWW.patydoalferes.rj.gov.br](http://WWW.patydoalferes.rj.gov.br)).

### 4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 103/2017, Processo n° 6590/2017, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

### 5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial n° 103/2017 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

### 6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**, da empresa.

6.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega dos materiais, com a competente Nota Fiscal.

6.2.1 – Para o devido cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada entrega realizada.

6.3- Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a **CONTRATANTE** um desconto “*pro rata die*”, de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser



pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

6.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033%(trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

6.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

## 7 - DA REVISÃO DOS PREÇOS:

7.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo da execução do objeto, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:

- a) quando não restarem produtos registrados.
- b) pela Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

## 9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR



9.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos, nos termos da legislação vigente;

9.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

9.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

9.8- Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

9.9 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.

9.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, incluídos tributos, contribuições e seguros.

9.11 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

9.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

## **10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d. Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório de defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.



## **11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:**

11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº3395/11.

11.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais

penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensão de licitações futuras nesta Prefeitura.

11.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta na entrega.

## **12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após da assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

12.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

12.6 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

12.7 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**12.9 – A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet [www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br).**

12.10 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

Paty do Alferes, xx de xxxxxxxxxxxx de 2017.

Representante Legal da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes



---

Prefeito Municipal

Empresa: xxxxxxxxxxxx

---

Nome do Representante legal



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes  
Secretaria Municipal de Saúde  
Fundo Municipal de Saúde

PMPA* Fls.	83
PROCESSO N°	6590/17
	408/01

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

Aquisição de material médico-hospitalar atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 06 (seis) meses, conforme especificações e quantidades no Memorando de Compras n.º 331/2017, a serem utilizados nas Unidades de Saúde desta Secretaria.

Para fins deste Termo de Referência, **produto(s)**, leia-se **materiais hospitalares**, e **SMS** – leia-se **Secretaria Municipal de Saúde**.

Listagem dos materiais e suas especificações de acordo com tabela em anexo; (composta por 04 (quatro) páginas).

### 2. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição de **materiais médico-hospitalares** se faz necessário com a finalidade de suprir e atender as Unidades do Município de Paty do Alferes, tais como, Postos de Saúde, Transportes (ambulâncias), Dengue e Zoonoses, Vigilância Sanitária, Caps, Abrigos, Processos Judiciais, etc., visando melhor atendimento aos munícipes.

### 3. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1- Os produtos deverão ser:

- de excelência resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;
- entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do Edital e seus anexos;
- entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.

3.2. Os produtos fornecidos deverão possuir embalagem, contendo:

- nome e *website* do fabricante;
- data do término da garantia;
- dados para acionamento da garantia.

3.3. Os produtos deverão ter a garantia/validade mínima de **12 (doze) meses**;

3.4. Durante o período de garantia dos produtos, a Contratada deverá arcar consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos;

3.5. O prazo para a Contratada atender ao item acima, deverá ser de no máximo até **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação da SMS;

3.6- O prazo de entrega do material é de 10 dias contados da data de recebimento da Nota de Empenho e Relação de Itens, no Almoxarifado Municipal localizado à Av. Sesquicentenário, n.º

  
Artur de Azevedo  
Secretaria Municipal de Saúde  
125 902

1



PMPA\* Fls. \_\_\_\_\_

Processo n ° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes  
Secretaria Municipal de Saúde  
Fundo Municipal de Saúde

PMPA \* Fls. 84  
PROCESSO N° 6590/17  
208101

70.560 – Granja Califórnia - Avelar - Paty do Alferes/RJ, de 08h às 13h, podendo eventualmente, a CONTRATANTE estabelecer junto à CONTRATADA outro local de entrega;

3.7- As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal;

3.8- O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente;

3.9- O material será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

3.10- Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais;

3.11- O Material será recebido definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

3.12- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

3.13- O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

**3.14. A SMS recusará os produtos nas seguintes hipóteses:**

3.14.1. Qualquer situação em desacordo entre os produtos e o Edital de licitação e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;

3.14.2. Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;

3.14.3. Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda defeitos de fabricação;

**4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1- Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os pagamentos serão efetuados no prazo de 30(trinta) dias, depois da efetiva entrega do material, mediante apresentação da Nota Fiscal.

Ata  
Município de Paty do Alferes  
Município de Paty do Alferes



**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Fundo Municipal de Saúde

PMPA * Fls.	85
PROCESSO N.º	6590/17
PLACA	308/01
SIT. N.º	

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e este pedido ser aceito pela SMS;

5.2. A entrega poderá ser parcelada, conforme solicitação da CONTRATANTE;

5.3. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, nas ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

5.4. Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) no local informado neste Termo, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

5.5. O(s) produto(s) deve(m) ser entregue(s) no Almoarifado Municipal situado à Av. Sesquicentenário, n.º 70.560 – Granja Califórnia - Avelar - Paty do Alferes/RJ, de 08h às 13h - Paty do Alferes/RJ, a qual deve ser realizada na conformidade da Nota de Empenho e Relação de Itens, na presença de servidores devidamente autorizados;

5.6. A entrega também poderá ser efetuada em outro local designado pela SMS, caso necessário, sendo a CONTRATADA avisada com antecedência;

5.7. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SMS.

5.8. Após o recebimento provisório, os funcionários responsáveis pelo recebimento e verificação da qualidade dos mesmos atestarão a Nota Fiscal;

5.9. Caso os produtos se encontrem desconforme ao exigido no Edital, a SMS notificará a Contratada para substituí-los no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da notificação;

5.10. A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para a SMS;

5.11. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

  
Assessoria Jurídica  
Secretaria Municipal de Saúde  
Mês: 12/2017





**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Fundo Municipal de Saúde

PMPA \* Fls. 86  
PROCESSO N° 6590/17  
70801

5.12. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte o(s) produto(s) em que se verificarem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

5.13. Comunicar a SMS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

5.14. Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;

5.15. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;

5.16. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhistas, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custos necessários ao cumprimento do objeto.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6.2. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;

6.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

6.5. Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

6.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos.

  
Arlindo Rosa de Azevedo  
Secretário Municipal de Saúde  
Mat. 1251/02

  
Arlindo Rosa de Azevedo  
Secretário Municipal de Saúde  
Mat. 1251/02

03/10/17

4



## PROPOSTA DETALHE

A firma mencionada propõe fornecer ao PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES pelos preços abaixo assinalados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de PREGÃO Nº 103/2017.

FIRMA:

Endereço:

Carimbo CNPJ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA OFERECIDA	PREÇO R\$ UNITÁRIO	SUBTOTAL (R\$)
1.	6515.001.0001.001 - ABAIXADOR - Abaixador, língua, madeira, descartável, 140mmx15mm, pct. c/100 unidades.	PC	100			
2.	6515.001.0135.012 - AGULHA HIPODÉRMICA - Agulha hipodérmica; descartável, medida: 13 x0,45 cx c/ 100 unidades.	CX	1000			
3.	6515.001.0135.004 - AGULHA HIPODÉRMICA - Agulha hipodérmica; descartável, medida: 20 x 5,5, cx c/ 100 unidades.	CX	700			
4.	6515.001.0135.015 - AGULHA HIPODÉRMICA - Agulha hipodérmica; descartável, medida: 25 X 0,80 cx c/ 100 unidades.	CX	1000			
5.	6515.001.0135.014 - AGULHA HIPODÉRMICA - Agulha hipodérmica; descartável, medida: 25 x0,70 cx c/ 100 unidades.	CX	1000			
6.	6515.001.0135.016 - AGULHA HIPODÉRMICA - Agulha hipodérmica; descartável, medida: 30 x0,70 cx c/ 100 unidades.	CX	500			
7.	6515.001.0135.017 - AGULHA HIPODÉRMICA - Agulha hipodérmica; descartável, medida: 40 x 1,20 cx c/ 100 unidades.	CX	500			
8.	6515.001.0135.005 - AGULHA HIPODÉRMICA - Agulha hipodérmica; descartável, medida:13 x 3,8 cx c/ 100 unidades.	CX	500			
9.	6505.001.0074.002 - ALCOOL - Alcool etílico 70% , em frasco com 1000ml.	UN	700			
10.	6810.001.0001.002 - ÁLCOOL ETÍLICO - Álcool líquido 92°C, em frasco com 1000ml.	UN	500			
11.	6510.001.0001.002 - ALGODÃO HIDRÓFILO - Algodão hidrófilo; Acondicionamento: pacote de 100g	RL	600			
12.	6510.001.0011.001 - ALMOTOLIA. - Almotolia, escura c/ 250ml. ALMOTOLIA PLÁSTICA	UN	300			
13.	6515.001.0010.014 - APARELHO PRESSÃO - Aparelho de pressão ,manômetro de mercúrio com escala vertical de 0 a 300 mmHg, régua injetada em material termoplástico, tubo de vidro de alta precisão com marcação da escala, trava de segurança, alça para transporte, suporte para braçadeira, espiral em PVC, pêra, válvula, base de ferro fundido com rodízios anti-ruído e haste de suporte em metal. Componentes de metal com pintura eletrostática de alta resistência.	UN	50			
14.	6510.001.0002.007 - ATADURA ALGODÃO ORTOPÉDICO - Atadura de algodão ortopédico, acondicionado em rolo com 1,80m de comprimento; embalagem:pacote com 12 unidades; Larg. (cm) 20 cm.	PC	50			
15.	6510.001.0002.001 - ATADURA ALGODÃO ORTOPÉDICO - Atadura, algodão ortopédico; Acondicionado em rolo com 1,80m de comprimento; embalagem: pacote com 12 unidades; Larg. (cm) 10cm.	PC	50			

### OBSERVAÇÕES:

1º A Proposta deverá:

- Ser preenchida sem emendas e rasuras;

- já incluídas as despesas de fretes, impostos federais, ou estaduais e descontos especiais;

- ser datadas e assinadas pelo responsável.

2º O Proponente: - Se obrigará, mediante a devolução da Proposta, a cumprir todos os termos nela contida.

3º Validade da Proposta: 60 dias

Prazo de Entrega dos Produtos: 10(dez) dias

Local de Entrega dos Produtos: Almoarifado da SMS

Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente

Em / /2017

Firma Proponente - Assinatura do Responsável

CNPJ:



## PROPOSTA DETALHE

A firma mencionada propõe fornecer ao PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES pelos preços abaixo assinalados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de PREGÃO Nº 103/2017.

FIRMA:

Endereço:

Carimbo CNPJ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA OFERECIDA	PREÇO R\$ UNITÁRIO	SUBTOTAL (R\$)
16.	6510.001.0002.004 - ATADURA ALGODÃO ORTOPÉDICO - Atadura, algodão ortopédico; Acondicionado em rolo com 1,80m de comprimento; embalagem: pacote com 12 unidades; Larg.(cm) 15cm.	PC	50			
17.	6510.001.0004.006 - ATADURA CREPOM - Atadura, crepom; 10 cm; tecido 100% algodão crú, 1,80 m em repouso, alta torção, com boa elasticidade longitudinal, 13 fios/cm2, com trama fechada, sem desfiamento, pact com 12 unidades.	PC	3000			
18.	6510.001.0004.005 - ATADURA CREPOM - Atadura, crepom; 15 cm ; tecido 100% algodão crú, 1,80m em repouso alta torção, com boa elasticidade longitudinal, 13 fios/cm2, com trama fechada, sem desfiamento, pct com 12 unidades.	PC	3000			
19.	6510.001.0004.004 - ATADURA CREPOM - Atadura, crepom; 20 cm; tecido 100% algodão crú, 1,80m em repouso, aota torção, com boa elasticidade longitudinal, 13 fios/cm2, com trama fechada, sem desfiamento, pct com 12 unidades.	PC	3000			
20.	6510.001.0005.013 - ATADURA GESSADA - Atadura gessada, 10 cm x 3,0M cx c/ 20 unidades.	CX	50			
21.	6510.001.0005.014 - ATADURA GESSADA - Atadura gessada, 15 cm x 3,0 M cx c/ 20 unidades.	CX	50			
22.	6510.001.0005.015 - ATADURA GESSADA - Atadura gessada, 20 cm x 3,0 M cx c/ 20 unidades.	CX	50			
23.	6670.001.0001.016 - BALANÇA - Balança digital eletrônica, (tipo para banheiro), sensores de alta precisão e acionamento automático, alimentação: 01 bateria, dimensões: 28 x29x0,6 cm.	UN	80			
24.	6515.001.0210.004 - BOLSA, COLOSTOMIA - BOLSA DE COLOSTOMIA RECORTÁVEL 19 A 64MM, DRENÁVEL, SISTEMA DE 1 PEÇA, POSSUI DISCO PROTETOR DE PELE SUPORTE ADESIVO FLEXÍVEL	UN	5000			
25.	6515.001.0207.001 - CAIXA COLETORA - Caixa coletora com capacidade de 13 litros (descarpack).	UN	2000			
26.	6515.001.0183.011 - CAIXA TÉRMICA - Caixa térmica de poliuretano, capacidade 15 litros	UN	2			
27.	6515.001.0183.009 - CAIXA TÉRMICA - Caixa térmica em poliuretano, capacidade 100 litros, com rodinhas.	UN	2			
28.	7520.001.0025.007 - CANETA HIDROGRÁFICA - caneta hidrográfica	kt	20			
29.	6515.001.0214.008 - CATETER - Cateter jelco intravenoso periférico calibre 18, caixa com 100 unidades.	CX	5			
30.	6515.001.0214.009 - CATETER - Catéter jelco intravenoso periférico calibre 20, caixa com 100 unidades.	CX	5			

Em / /2017

Firma Proponente - Assinatura do Responsável



## PROPOSTA DETALHE

A firma mencionada propõe fornecer ao PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES pelos preços abaixo assinalados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de PREGÃO Nº 103/2017.

FIRMA:

Endereço:

Carimbo CNPJ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA OFERECIDA	PREÇO R\$ UNITÁRIO	SUBTOTAL (R\$)
31.	6515.001.0214.010 - CATETER - Catéter jelco intravenoso periférico calibre 22, caixa com 100 unidades.	UN	5			
32.	6525.001.0029.002 - CLOREXIDINE - Clorexidine degermante cx. com 12 litros.	UN	200			
33.	6525.001.0029.001 - CLOREXIDINE - Clorexidine tópico cx. com 12 litros.	CX	250			
34.	6515.001.0163.002 - COLAR CERVICAL - Colar cervical de espuma tam. M.	UN	50			
35.	6515.001.0163.001 - COLAR CERVICAL - Colar cervical de espuma tam.G.	UN	50			
36.	6515.001.0163.003 - COLAR CERVICAL - Colar cervical de espuma tam.P.	UN	50			
37.	6515.001.0163.006 - COLAR CERVICAL - colar cervical para resgate em material rígido tamanho G	UN	20			
38.	6515.001.0163.005 - COLAR CERVICAL - colar cervical para resgate em material rígido tamanho M	UN	20			
39.	6515.001.0163.004 - COLAR CERVICAL - colar cervical para resgate em material rígido tamanho P	UN	20			
40.	6515.001.0163.008 - COLAR CERVICAL - colar cervical para resgate em material rígido tamanho PP.	UN	20			
41.	6515.001.0155.007 - COLETOR - Coletor de Urina Aberto.	UN	50			
42.	6510.001.0006.006 - COMPRESSA - Compressa de gazes, 5 dobras, 8 camadas mínimo, 13 fios, algodão, por cm2, 7,5X7,5, pacote com 500 unid.	PC	8000			
43.	6510.001.0013.005 - CURATIVO - Fita Hipoalergênica tradicional, porosa, com dorso de não tecido de rayon e viscose, permite a pele respirar livremente, uso hospitalar medindo 50mmx4,5m (micropore).	RL	500			
44.	6515.001.0310.001 - EQUIPO - SOLUÇÕES PARENTERAIS - Equipo com câmara graduada Macro Gotas Injetor Lateral Tipo Bureta Estéril.	UN	100			
45.	6515.001.0179.002 - ESCOVINHA CERVICAL - Escovinha Cervical com espátula de Ayres, devidamente esterilizada.	UN	8000			
46.	6510.001.0007.001 - ESPARADRAPO - Esparadrapo comum; 10 X 4,5m, 100% algodão; com resina acrílica impermeabilizante; massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resina; com boa aderência; na cor branca, resistente, fácil corte; embalado em carretel plástico, com capa plástica de proteção.	RL	600			

Em / /2017

Firma Proponente - Assinatura do Responsável



## PROPOSTA DETALHE

A firma mencionada propõe fornecer ao PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES pelos preços abaixo assinalados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de PREGÃO Nº 103/2017.

FIRMA:

Endereço:

Carimbo CNPJ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA OFERECIDA	PREÇO R\$ UNITÁRIO	SUBTOTAL (R\$)
47.	6515.001.0148.001 - ESPÉCULO VAGINAL - Espéculo vaginal, descartável, esterilizado; não lubrificado; Tamanho: médio, com sistema de rosca para abertura com borboleta.	UN	4000			
48.	6515.001.0148.002 - ESPÉCULO VAGINAL - Espéculo vaginal, descartável, esterilizado; não lubrificado, tamanho: pequeno, com sistema de abertura em borboleta, acondicionado em pacote com 100.	UN	4000			
49.	6510.001.0008.001 - FITA ADESIVA AUTOCLAVE - Fita adesiva autoclave, 1222 - B, rolo 19mm x 30m; com indicador térmico, confeccionada com dorso de papel crepado de fibras de celulose, com adesivo à base de borracha natural e resina, com listras diagonais com tinta termorreativa; rolo embalado individualmente em saco plástico.	RL	2000			
50.	6515.001.0312.001 - FLUXÔMETRO - Fluxômetro de Oxigênio.	UN	50			
51.	6505.001.0075.002 - GEL PARA ULTRASSOM - Gel para ultrassom, incolor, inodoro, não gorduroso, umectante e solúvel em água ph neutro, polímero carboxivinílico, conservantes, trietanolamina e frasco com 1000ml.	UT	1000			
52.	6515.001.0160.003 - LÂMINA BISTURI - Lâmina bisturi, aço inoxidável, estéril, descartável; número: 15, caixa com 100 unid.	CX	100			
53.	6515.001.0152.001 - LÂMINA FOSCA - Lâmina fosca, para coleta de preventivo do cólo do útero, caixa com 50 unidades.	CX	100			
54.	6535.001.0031.001 - LENÇOL - Lençol verde ou branco com elástico descartável.	UN	6000			
55.	6535.001.0027.010 - LUVA PROCEDIMENTO - Luva - Luva Cirúrgica Estéril nº 7,5	PR	500			
56.	6535.001.0027.005 - LUVA PROCEDIMENTO - Luva de procedimento, não estéril, tamanho grande, forma ambidestra em látex íntegro e uniforme, lubrificada em pó bioabsorvível, atóxica hipoalergênica, resistente ao contato com substâncias químicas, descartável, caixa contendo 100 unidades.	CX	2000			
57.	6535.001.0027.001 - LUVA PROCEDIMENTO - Luva de procedimento, não estéril, tamanho médio, forma ambidestra em látex íntegro e uniforme, lubrificada em pó bioabsorvível, atóxica hipoalergênica, resistente ao contato com substâncias químicas, descartável, caixa contendo 100 unidades.	CX	2000			
58.	6535.001.0027.004 - LUVA PROCEDIMENTO - Luva de procedimento, não estéril, tamanho pequeno, forma ambidestra em látex íntegro e uniforme, lubrificada em pó bioabsorvível, atóxica hipoalergênica, resistente ao contato com substâncias químicas, descartável, caixa contendo 100 unidades.	CX	1500			
59.	6515.001.0311.001 - MACRONEBULIZADOR - Conjunto de Macronebulização	CJ	100			
60.	6515.001.0216.002 - MALHA TUBULAR - Malha tubular ortopédica 10cmX25m.	RL	50			

Em / /2017

Firma Proponente - Assinatura do Responsável



## PROPOSTA DETALHE

A firma mencionada propõe fornecer ao PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES pelos preços abaixo assinalados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de PREGÃO Nº 103/2017.

FIRMA:

Endereço:

Carimbo CNPJ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA OFERECIDA	PREÇO R\$ UNITÁRIO	SUBTOTAL (R\$)
61.	6515.001.0216.003 - MALHA TUBULAR - Malha tubular ortopédica 15cmX25m.	RL	50			
62.	6515.001.0216.004 - MALHA TUBULAR - Malha tubular ortopédica 20cmX25m.	RL	50			
63.	6515.001.0043.002 - OXÍMETRO - Oxímetro de pulso para dedo.	UN	50			
64.	6515.001.0047.004 - PAPEL ECG - Papel para eletrocardiograma, formulário contínuo A4, compatível mod EP3, marca Dixtal9.	FL	2000			
65.	6505.001.0078.006 - POLVIDINE - Polvedine tópico iodo 10% (1% iodo ativo) alcoolico frasco 1000 ml.	LT	150			
66.	6515.001.0137.016 - SERINGA - Seringa; descartável de 1 ml, c/ agulha	UN	5000			
67.	6515.001.0137.007 - SERINGA - Seringa; descartável de 3 ml, sem agulha.	UN	20000			
68.	6515.001.0137.009 - SERINGA - Seringa; descartável, 10 ml, s/ agulha.	UN	20000			
69.	6515.001.0137.011 - SERINGA - Seringa; descartável, 20 ml, s/ agulha.	UN	20000			
70.	6515.001.0087.002 - SERINGA PLÁSTICA - Seringa plástica, descartável, sem agulha; Cap.(ml):5.	UN	20000			
71.	6515.001.0092.012 - SONDA - Sonda de aspiração 12mm.	UN	5			
72.	6515.001.0092.013 - SONDA - Sonda de aspiração 16mm.	UN	5			
73.	6515.001.0092.026 - SONDA - Sonda de aspiração traqueal 14mm.	UN	5			
74.	6515.001.0092.029 - SONDA - Sonda Uretral n.º 10	UN	3000			
75.	6515.001.0092.032 - SONDA - Sonda Uretral n.º 04	UN	2000			
76.	6515.001.0092.031 - SONDA - Sonda Uretral n.º 12	UN	6000			
77.	6515.001.0092.001 - SONDA - Sonda uretral nº 08.	UN	3000			

Em / /2017

Firma Proponente - Assinatura do Responsável



## PROPOSTA DETALHE

A firma mencionada propõe fornecer ao PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES pelos preços abaixo assinalados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de PREGÃO Nº 103/2017.

**FIRMA:**

**Endereço:**

Carimbo CNPJ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA OFERECIDA	PREÇO R\$ UNITÁRIO	SUBTOTAL (R\$)
78.	6515.001.0092.023 - SONDA - Sonda uretral nº 6	UN	2000			
79.	6505.001.0099.013 - SORO - Soro fisiológico não injetável, 0,9%, frasco de 500 ml, caixa com 24 unid.	CX	1000			
80.	6515.001.0203.007 - TALA - Tala de alumínio com espuma, para imobilização de dedo. Tam. 12mm x 250mm. Emb. c/12 unid.	EM	5			
81.	6515.001.0203.008 - TALA - Tala de alumínio com espuma, para imobilização de dedo. Tam. 16mm x 250mm. Emb. c/12 unid.	EM	5			
82.	6515.001.0203.009 - TALA - Tala de alumínio com espuma, para imobilização de dedo. Tam. 19mm x 250mm. Emb. c/12 unid.	EM	5			
83.	6515.001.0104.007 - TERMÔMETRO - Termômetro de máxima e mínima digital à prova d'água, -50+70 X 0,1°C para geladeira e cabo 2 metros incoterm 7424.02.0.00	UN	30			
84.	6515.001.0162.001 - TERMÔMETRO CLÍNICO - Termômetro clínico, contendo mercúrio, graduação gravada no próprio corpo, 1/1, escala de 0°C à 42°C.	UN	100			
85.	6505.001.0080.002 - VASELINA - Vaselina; líquida: embalagem 1000ml, caixa com 12	CX	20			
					<b>Valor Total:</b>	

Em / /2017

Firma Proponente - Assinatura do Responsável



## TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA OFERECIDA	MENOR R\$ UNITÁRIO	MÉDIO(R\$) GLOBAL
1.	6515.001.0001.001 - ABAIXADOR - Abaixador, língua, madeira, descartável, 140mmx15mm, pct. c/100 unidades.	PC	100		3,450	345,00
2.	6515.001.0135.012 - AGULHA HIPODÉRMICA - Agulha hipodérmica; descartável, medida: 13 x0,45 cx c/ 100 unidades.	CX	1000		7,000	7.000,00
3.	6515.001.0135.004 - AGULHA HIPODÉRMICA - Agulha hipodérmica; descartável, medida: 20 x 5,5, cx c/ 100 unidades.	CX	700		7,500	5.250,00
4.	6515.001.0135.015 - AGULHA HIPODÉRMICA - Agulha hipodérmica; descartável, medida: 25 X 0,80 cx c/ 100 unidades.	CX	1000		7,500	7.500,00
5.	6515.001.0135.014 - AGULHA HIPODÉRMICA - Agulha hipodérmica; descartável, medida: 25 x0,70 cx c/ 100 unidades.	CX	1000		7,500	7.500,00
6.	6515.001.0135.016 - AGULHA HIPODÉRMICA - Agulha hipodérmica; descartável, medida: 30 x0,70 cx c/ 100 unidades.	CX	500		7,500	3.750,00
7.	6515.001.0135.017 - AGULHA HIPODÉRMICA - Agulha hipodérmica; descartável, medida: 40 x 1,20 cx c/ 100 unidades.	CX	500		8,400	4.200,00
8.	6515.001.0135.005 - AGULHA HIPODÉRMICA - Agulha hipodérmica; descartável, medida:13 x 3,8 cx c/ 100 unidades.	CX	500		,280	140,00
9.	6505.001.0074.002 - ALCOOL - Alcool etílico 70% , em frasco com 1000ml.	UN	700		6,590	4.613,00
10.	6810.001.0001.002 - ÁLCOOL ETÍLICO - Álcool líquido 92°C, em frasco com 1000ml.	UN	500		7,120	3.560,00
11.	6510.001.0001.002 - ALGODÃO HIDRÓFILO - Algodão hidrófilo; Acondicionamento: pacote de 100g	RL	600		7,880	4.728,00
12.	6510.001.0011.001 - ALMOTOLIA. - Almotolia, escura c/ 250ml. ALMOTOLIA PLÁSTICA	UN	300		3,280	984,00
13.	6515.001.0010.014 - APARELHO PRESSÃO - Aparelho de pressão ,manômetro de mercúrio com escala vertical de 0 a 300 mmHg, régua injetada em material termoplástico, tubo de vidro de alta precisão com marcação da escala, trava de segurança, alça para transporte, suporte para braçadeira, espiral em PVC, pêra, válvula, base de ferro fundido com rodízios anti-ruído e haste de suporte em metal. Componentes de metal com pintura eletrostática de alta resistência.	UN	50		99,000	4.950,00
14.	6510.001.0002.007 - ATADURA ALGODÃO ORTOPÉDICO - Atadura de algodão ortopédico, acondicionado em rolo com 1,80m de comprimento; embalagem:pacote com 12 unidades; Larg. (cm) 20 cm.	PC	50		14,640	732,00
15.	6510.001.0002.001 - ATADURA ALGODÃO ORTOPÉDICO - Atadura, algodão ortopédico; Acondicionado em rolo com 1,80m de comprimento; embalagem: pacote com 12 unidades; Larg.(cm) 10cm.	PC	50		8,000	400,00
16.	6510.001.0002.004 - ATADURA ALGODÃO ORTOPÉDICO - Atadura, algodão ortopédico; Acondicionado em rolo com 1,80m de comprimento; embalagem: pacote com 12 unidades; Larg.(cm) 15cm.	PC	50		13,300	665,00
17.	6510.001.0004.006 - ATADURA CREPOM - Atadura, crepom; 10 cm; tecido 100% algodão cru, 1,80 m em repouso, alta torção, com boa elasticidade longitudinal, 13 fios/cm2, com trama fechada, sem desfiamento, pact com 12 unidades.	PC	3000		7,390	22.170,00
18.	6510.001.0004.005 - ATADURA CREPOM - Atadura, crepom; 15 cm ; tecido 100% algodão cru, 1,80m em repouso alta torção, com boa elasticidade longitudinal, 13 fios/cm2, com trama fechada, sem desfiamento, pct com 12 unidades.	PC	3000		9,000	27.000,00

### OBSERVAÇÕES:

Prazo de Entrega dos Produtos: 10(dez) dias

Local de Entrega dos Produtos: Almoxarifado da SMS



## TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA OFERECIDA	MENOR R\$ UNITÁRIO	MÉDIO(R\$) GLOBAL
19.	6510.001.0004.004 - ATADURA CREPOM - Atadura, crepom; 20 cm; tecido 100% algodão cru, 1,80m em repouso, aota torção, com boa elasticidade longitudinal, 13 fios/cm2, com trama fechada, sem desfiamento, pct com 12 unidades.	PC	3000		11,020	33.060,00
20.	6510.001.0005.013 - ATADURA GESSADA - Atadura gessada, 10 cm x 3,0M cx c/ 20 unidades.	CX	50		30,150	1.507,50
21.	6510.001.0005.014 - ATADURA GESSADA - Atadura gessada, 15 cm x 3,0 M cx c/ 20 unidades.	CX	50		39,000	1.950,00
22.	6510.001.0005.015 - ATADURA GESSADA - Atadura gessada, 20 cm x 3,0 M cx c/ 20 unidades.	CX	50		69,000	3.450,00
23.	6670.001.0001.016 - BALANÇA - Balança digital eletrônica, (tipo para banheiro), sensores de alta precisão e acionamento automático, alimentação: 01 bateria, dimensões: 28 x29x0,6 cm.	UN	80		58,900	4.712,00
24.	6515.001.0210.004 - BOLSA, COLOSTOMIA - BOLSA DE COLOSTOMIA RECORTÁVEL 19 A 64MM, DRENÁVEL, SISTEMA DE 1 PEÇA, POSSUI DISCO PROTETOR DE PELE SUPORTE ADESIVO FLEXÍVEL	UN	5000		12,480	62.400,00
25.	6515.001.0207.001 - CAIXA COLETORA - Caixa coletora com capacidade de 13 litros (descarpack).	UN	2000		6,840	13.680,00
26.	6515.001.0183.011 - CAIXA TÉRMICA - Caixa térmica de poliuretano, capacidade 15 litros	UN	2		357,000	714,00
27.	6515.001.0183.009 - CAIXA TÉRMICA - Caixa térmica em poliuretano, capacidade 100 litros, com rodinhas.	UN	2		881,330	1.762,66
28.	7520.001.0025.007 - CANETA HIDROGRÁFICA - caneta hidrográfica	kt	20		14,010	280,20
29.	6515.001.0214.008 - CATETER - Cateter jelco intravenoso periférico calibre 18, caixa com 100 unidades.	CX	5		,840	4,20
30.	6515.001.0214.009 - CATETER - Catéter jelco intravenoso periférico calibre 20, caixa com 100 unidades.	CX	5		,880	4,40
31.	6515.001.0214.010 - CATETER - Catéter jelco intravenoso periférico calibre 22, caixa com 100 unidades.	UN	5		,830	4,15
32.	6525.001.0029.002 - CLOREXIDINE - Clorexidine degermante cx. com 12 litros.	UN	200		11,880	2.376,00
33.	6525.001.0029.001 - CLOREXIDINE - Clorexidine tópico cx. com 12 litros.	CX	250		9,210	2.302,50
34.	6515.001.0163.002 - COLAR CERVICAL - Colar cervical de espuma tam. M.	UN	50		7,500	375,00
35.	6515.001.0163.001 - COLAR CERVICAL - Colar cervical de espuma tam.G.	UN	50		7,500	375,00
36.	6515.001.0163.003 - COLAR CERVICAL - Colar cervical de espuma tam.P.	UN	50		7,500	375,00
37.	6515.001.0163.006 - COLAR CERVICAL - colar cervical para resgate em material rígido tamanho G	UN	20		25,000	500,00
38.	6515.001.0163.005 - COLAR CERVICAL - colar cervical para resgate em material rígido tamanho M	UN	20		24,490	489,80
39.	6515.001.0163.004 - COLAR CERVICAL - colar cervical para resgate em material rígido tamanho P	UN	20		25,000	500,00
40.	6515.001.0163.008 - COLAR CERVICAL - colar cervical para resgate em material rígido tamanho PP.	UN	20		25,000	500,00
41.	6515.001.0155.007 - COLETOR - Coletor de Urina Aberto.	UN	50		5,500	275,00



## TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA OFERECIDA	MENOR R\$ UNITÁRIO	MÉDIO(R\$) GLOBAL
42.	6510.001.0006.006 - COMPRESSA - Compressa de gazes, 5 dobras, 8 camadas mínimo, 13 fios, algodão, por cm2, 7,5X7,5, pacote com 500 unid.	PC	8000		13,900	111.200,00
43.	6510.001.0013.005 - CURATIVO - Fita Hipoalergênica tradicional, porosa, com dorso de não tecido de rayon e viscose, permite a pele respirar livremente, uso hospitalar medindo 50mmx4,5m (micropore).	RL	500		6,500	3.250,00
44.	6515.001.0310.001 - EQUIPO - SOLUÇÕES PARENTERAIS - Equipo com câmara graduada Macro Gotas Injetor Lateral Tipo Bureta Estéril.	UN	100		2,990	299,00
45.	6515.001.0179.002 - ESCOVINHA CERVICAL - Escovinha Cervical com espátula de Ayres, devidamente esterilizada.	UN	8000		,990	7.920,00
46.	6510.001.0007.001 - ESPARADRAPO - Esparadrapo comum; 10 X 4,5m, 100% algodão; com resina acrílica impermeabilizante; massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resina; com boa aderência; na cor branca, resistente, fácil corte; embalado em carretel plástico, com capa plástica de proteção.	RL	600		6,900	4.140,00
47.	6515.001.0148.001 - ESPÉCULO VAGINAL - Espéculo vaginal, descartável, esterilizado; não lubrificado; Tamanho: médio, com sistema de rosca para abertura com borboleta.	UN	4000		1,440	5.760,00
48.	6515.001.0148.002 - ESPÉCULO VAGINAL - Espéculo vaginal, descartável, esterilizado; não lubrificado, tamanho: pequeno, com sistema de abertura em borboleta, acondicionado em pacote com 100.	UN	4000		1,840	7.360,00
49.	6510.001.0008.001 - FITA ADESIVA AUTOCLAVE - Fita adesiva autoclave, 1222 - B, rolo 19mm x 30m; com indicador térmico, confeccionada com dorso de papel crepado de fibras de celulose, com adesivo à base de borracha natural e resina, com listras diagonais com tinta termorreativa; rolo embalado individualmente em saco plástico.	RL	2000		4,880	9.760,00
50.	6515.001.0312.001 - FLUXÔMETRO - Fluxômetro de Oxigênio.	UN	50		199,000	9.950,00
51.	6505.001.0075.002 - GEL PARA ULTRASSOM - Gel para ultrassom, incolor, inodoro, não gorduroso, umectante e solúvel em água ph neutro, polímero carboxivinílico, conservantes, trietanolamina e frasco com 1000ml.	UT	1000		7,110	7.110,00
52.	6515.001.0160.003 - LÂMINA BISTURI - Lâmina bisturi, aço inoxidável, estéril, descartável; número: 15, caixa com 100 unid.	CX	100		28,160	2.816,00
53.	6515.001.0152.001 - LÂMINA FOSCA - Lâmina fosca, para coleta de preventivo do cólo do útero, caixa com 50 unidades.	CX	100		6,120	612,00
54.	6535.001.0031.001 - LENÇOL - Lençol verde ou branco com elástico descartável.	UN	6000		1,700	10.200,00
55.	6535.001.0027.010 - LUVA PROCEDIMENTO - Luva - Luva Cirúrgica Estéril nº 7,5	PR	500		1,340	670,00
56.	6535.001.0027.005 - LUVA PROCEDIMENTO - Luva de procedimento, não estéril, tamanho grande, forma ambidestra em látex íntegro e uniforme, lubrificada em pó bioabsorvível, atóxica hipoalergênica, resistente ao contato com substâncias químicas, descartável, caixa contendo 100 unidades.	CX	2000		21,000	42.000,00
57.	6535.001.0027.001 - LUVA PROCEDIMENTO - Luva de procedimento, não estéril, tamanho médio, forma ambidestra em látex íntegro e uniforme, lubrificada em pó bioabsorvível, atóxica hipoalergênica, resistente ao contato com substâncias químicas, descartável, caixa contendo 100 unidades.	CX	2000		21,000	42.000,00



## TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA OFERECIDA	MENOR R\$ UNITÁRIO	MÉDIO(R\$) GLOBAL
58.	6535.001.0027.004 - LUVA PROCEDIMENTO - Luva de procedimento, não estéril, tamanho pequeno, forma ambidestra em látex íntegro e uniforme, lubrificada em pó bioabsorvível, atóxica hipoalergênica, resistente ao contato com substâncias químicas, descartável, caixa contendo 100 unidades.	CX	1500		21,000	31.500,00
59.	6515.001.0311.001 - MACRONEBULIZADOR - Conjunto de Macronebulização	CJ	100		119,500	11.950,00
60.	6515.001.0216.002 - MALHA TUBULAR - Malha tubular ortopédica 10cmX25m.	RL	50		7,000	350,00
61.	6515.001.0216.003 - MALHA TUBULAR - Malha tubular ortopédica 15cmX25m.	RL	50		12,000	600,00
62.	6515.001.0216.004 - MALHA TUBULAR - Malha tubular ortopédica 20cmX25m.	RL	50		16,000	800,00
63.	6515.001.0043.002 - OXÍMETRO - Oxímetro de pulso para dedo.	UN	50		293,650	14.682,50
64.	6515.001.0047.004 - PAPEL ECG - Papel para eletrocardiograma, formulário contínuo A4, compatível mod EP3, marca Dixtal9.	FL	2000		2,110	4.220,00
65.	6505.001.0078.006 - POLVIDINE - Polvedine tópico iodo 10% (1% iodo ativo) alcoólico frasco 1000 ml.	LT	150		17,660	2.649,00
66.	6515.001.0137.016 - SERINGA - Seringa; descartável de 1 ml, c/ agulha	UN	5000		,230	1.150,00
67.	6515.001.0137.007 - SERINGA - Seringa; descartável de 3 ml, sem agulha.	UN	20000		,140	2.800,00
68.	6515.001.0137.009 - SERINGA - Seringa; descartável, 10 ml, s/ agulha.	UN	20000		,280	5.600,00
69.	6515.001.0137.011 - SERINGA - Seringa; descartável, 20 ml, s/ agulha.	UN	20000		,360	7.200,00
70.	6515.001.0087.002 - SERINGA PLÁSTICA - Seringa plástica, descartável, sem agulha; Cap.(ml):5.	UN	20000		,160	3.200,00
71.	6515.001.0092.012 - SONDA - Sonda de aspiração 12mm.	UN	5		,580	2,90
72.	6515.001.0092.013 - SONDA - Sonda de aspiração 16mm.	UN	5		,680	3,40
73.	6515.001.0092.026 - SONDA - Sonda de aspiração traqueal 14mm.	UN	5		,640	3,20
74.	6515.001.0092.029 - SONDA - Sonda Uretral n.º 10	UN	3000		,600	1.800,00
75.	6515.001.0092.032 - SONDA - Sonda Uretral n.º 04	UN	2000		,540	1.080,00
76.	6515.001.0092.031 - SONDA - Sonda Uretral n.º 12	UN	6000		,630	3.780,00
77.	6515.001.0092.001 - SONDA - Sonda uretral nº 08.	UN	3000		,580	1.740,00
78.	6515.001.0092.023 - SONDA - Sonda uretral nº 6	UN	2000		,560	1.120,00
79.	6505.001.0099.013 - SORO - Soro fisiológico não injetável, 0,9%, frasco de 500 ml, caixa com 24 unid.	CX	1000		3,940	3.940,00
80.	6515.001.0203.007 - TALA - Tala de alumínio com espuma, para imobilização de dedo. Tam. 12mm x 250mm. Emb. c/12 unid.	EM	5		7,900	39,50
81.	6515.001.0203.008 - TALA - Tala de alumínio com espuma, para imobilização de dedo. Tam. 16mm x 250mm. Emb. c/12 unid.	EM	5		10,380	51,90
82.	6515.001.0203.009 - TALA - Tala de alumínio com espuma, para imobilização de dedo. Tam. 19mm x 250mm. Emb. c/12 unid.	EM	5		10,380	51,90



## TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA OFERECIDA	MENOR R\$ UNITÁRIO	MÉDIO(R\$) GLOBAL
83.	6515.001.0104.007 - TERMÔMETRO - Termômetro de máxima e mínima digital à prova d'água, -50+70 X 0,1°C para geladeira e cabo 2 metros incoterm 7424.02.0.00	UN	30		69,000	2.070,00
84.	6515.001.0162.001 - TERMÔMETRO CLÍNICO - Termômetro clínico, contendo mercúrio, graduação gravada no próprio corpo, 1/1, escala de 0°C à 42°C.	UN	100		3,660	366,00
85.	6505.001.0080.002 - VASELINA - Vaselina; líquida; embalagem 1000ml, caixa com 12	CX	20		16,200	324,00
					Subtotal:	605.205,71